



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI  
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923  
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

**EXPEDIENTE** 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV  
abril de 2023.

Teresina/PI, 03 de

**OFÍCIO PRES. SGM Nº 081/2023**

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o **Processo nº 00010.002460/2023-58**

As Suas Excelências os (as) Senhores (as):

Luiz Inácio Lula da Silva (Presidente da República do Brasil), Senador Rodrigo Pacheco (Presidente do Senado Federal), Deputado Arthur Lira (Presidente da Câmara dos Deputados), Ministra Rosa Weber (Presidente do Supremo Tribunal Federal), Senador Marcelo Castro, Senador Ciro Nogueira, Senadora Jussara Lima, Deputado Júlio César, Deputado Merlong Solano, Deputado Flávio Nogueira, Deputado Dr. Francisco Costa, Deputado Júlio Arcoverde, Deputado Castro Neto, Deputado Florentino Neto, Deputado Átila Filho, Deputado Jadyel da Jupi, Deputado Marcos Aurélio Sampaio.

Excelentíssimos(as) Senhor (as),

Cumpre-me encaminhar as Vossas Excelências, devidamente aprovado pelo Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, requerimento (cópia anexa) de autoria do Deputado **Francisco Limma (PT-PI)**, em que é formalizada "**Moção de Repúdio contrária ao recente ataque aos Poderes da República feita por vândalos da Extrema Direita que invadiram e provocaram uma série de danos ao patrimônio público federal bem como atentaram contra o Estado Democrático de Direito, numa manobra fracassada de tentar um golpe de Estado, insuflados por integrantes da extrema direita brasileira, derrotada nas urnas nas eleições de 2022**", em razão dos motivos consignados na justificativa do citado expediente.

Respeitosamente

Deputado **FRANZÉ SILVA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 04/04/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de](#)

---

2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o  
código verificador **7140440** e o código CRC **358E6DA6**.

---

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº  
00010.002460/2023-58

SEI nº 7140440



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
Gabinete do Deputado Estadual Francisco Limma

AL. DIRETORIA LEGISLATIVA  
Nos termos regimentais,  
Encaminhe-se ao Protocolo  
EM 11/01/2023.

LIDO NO EXPEDI.

MOÇÃO DE REPÚDIO N°01/2023

(do Senhor Francisco Limma)

Em 10/01/2023

MML  
1º Secretário

P / Diretoria Legislativa

Orgão	AL
Número	9772/23
Data	11 - 01 - 2023
Autor	Francisco Limma
Matrícula	
Rubrica	C

FRANCISCO LIMMA, Deputado/PT com assento nesta Casa, com fundamento no artigo 121 do Regimento Interno, requerer que depois de ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Gabinete da Presidência da República, ao Gabinete da Presidência da Câmara dos Deputados, da Presidência do Senado Federal, ao Gabinete da Presidência do Supremo Tribunal Federal e à Bancada Piauiense no Congresso Nacional uma

MOÇÃO DE REPÚDIO

contrária ao recente ataque aos Poderes da República feita por vândalos da Extrema Direita que invadiram e provocaram uma série de danos ao patrimônio público federal bem como atentaram contra o Estado Democrático de Direito, numa manobra fracassada de tentar um golpe de Estado, insuflados por integrantes da extrema direita brasileira, derrotada nas urnas nas eleições de 2022.

JUSTIFICATIVA

O dia 08 de janeiro de 2023 entra para a história brasileira com um triste e sombrio episódio. Nesta data foi realizado o pior ataque contra as instituições legitimamente instituídas na Democracia Brasileira. O dia em que bolsonaristas criminosos depredaram Planalto, Congresso e STF, pedindo uma intervenção militar e a destituição do Presidente legitimamente eleito Luis Inácio Lula da Silva.

As sedes dos 03 poderes foram destruídas em um ataque sem precedentes na história do Brasil. O Secretário de Segurança do DF, no momento dos ataques, estava em Orlando, nos Estados Unidos – EUA, obrigando o Presidente Lula a decretar intervenção na segurança do Distrito Federal. O Ministro Alexandre de Moraes, a pedido da AGU, afastou governador



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

do Distrito Federal, Ibaneis Rocha (MDB) por 90 dias.

O ataque às sedes dos 3 Poderes e à democracia é sem precedentes na história do Brasil. Os terroristas quebraram vidraças e móveis, vandalizaram obras de arte e objetos históricos, invadiram gabinetes de autoridades, rasgaram documentos e roubaram armas. O prejuízo ao patrimônio público, de todos os brasileiros, ainda não foi calculado. Até o presente momento, mais de 1200 pessoas já foram presas.

O movimento golpista que ocorre há semanas em Brasília, com um acampamento em frente ao Quartel General do Exército, foi reforçado por mais de cem ônibus que chegaram de todo o país com cerca de 4 mil pessoas neste fim de semana, com ações combinadas por meio das redes sociais. Mesmo assim, o governo do DF não adotou medidas suficientes para proteger os prédios.

Segundo o jornal *O globo*, “*dentro do Congresso, salões da Câmara e do Senado foram depredados. O plenário do Senado foi invadido e vandalizado. Na sequência, STF e Palácio do Planalto, que ficam na Praça dos Três Poderes, também foram invadidos. No STF, os terroristas destruíram tudo o que viram no plenário, onde os ministros fazem os julgamentos.*”

“*A porta de um armário do ministro Alexandre de Moraes foi arrancada. Até comida eles roubaram. Os terroristas retiraram poltronas, molharam e rasgaram documentos. Todos os vidros da fachada do prédio foram quebrados.*”

Tudo isso foi fruto de uma grande rede de ódio instalada e alimentada nas redes sociais por aqueles que têm como único propósito instalar o caos, espalhar mentiras e estimular a violência contra os seus adversários políticos, que vem ocorrendo há mais de 08 anos no Brasil.

Há também grande omissão por parte do governo do Distrito Federal e da Polícia Militar do DF, pois em muitos vídeos e fotos, muitos policiais aparecem posando em fotos ao lado dos vândalos ou mesmo permitindo a entrada destes aos prédios públicos.

As imagens registradas pelos veículos de comunicação rodaram o mundo e o Brasil virou o centro de atrações, de forma negativa, pelo mundo. Muitos líderes de Estado prestaram apoio ao Presidente Lula e reforçando seu compromisso com a democracia brasileira.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

As condutas, dos vândalos, dos organizadores e patrocinadores, sejam eles empresários ou até mesmo agentes políticos que estão dentro e até mesmo fora do País, violam gravemente os preceitos constitucionais e democráticos, os quais sejam o Estado Democrático de Direito, a Soberania Popular, o sistema eleitoral Brasileiro, e o livre exercício dos Poderes, previstos na Constituição da República de 1988 e na Lei de Segurança Nacional.

Vejamos:

**TÍTULO I**  
**DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

*Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, **constitui-se em Estado Democrático de Direito** e tem como fundamentos:*

(...)

*V - o pluralismo político.*

*Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, **que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente**, nos termos desta Constituição.*

**CAPÍTULO IV**  
**DOS DIREITOS POLÍTICOS**

*Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos (...)*

As condutas dos vândalos, seus apoiadores e patrocinadores também são enquadrados na Lei de Segurança Nacional, Lei nº 14.197 de 2021. Vejamos:

**CAPÍTULO II**  
**DOS CRIMES CONTRA AS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS**

**Abolição violenta do Estado Democrático de Direito**

*Art. 359-L. Tentar, com emprego de violência ou grave ameaça, abolir o Estado Democrático de Direito, impedindo ou restringindo o exercício dos poderes constitucionais:*

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Cabral - Teresina/PI (86) 3133-3022  
E-mail: gab13limma@gmail.com



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí  
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

*Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, além da pena correspondente à violência.*

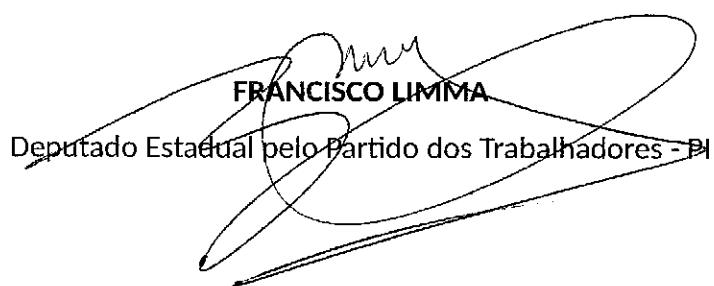
**Golpe de Estado**

*Art. 359-M. Tentar depor, por meio de violência ou grave ameaça, o governo legitimamente constituído:*

*Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos, além da pena correspondente à violência.*

Por essas e outras razões, tenho posicionamento contrário e repudio tal atitude dos extremistas de extrema direita, revelada assim extremamente antirrepublicana, e solicito providências no sentido de que a os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, por meio de seus instrumentos e órgãos competentes façam uma minuciosa investigação para a identificação e punição no mais puro rigor da Lei dos responsáveis para que atos como este nunca mais se repitam na história da democracia brasileira.

SALA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, 09 de janeiro de 2023.

  
**FRANCISCO LIMMA**  
Deputado Estadual pelo Partido dos Trabalhadores - PT